

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XV, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, resolve:

**INCLUIR**, com efeitos a partir da publicação desta Portaria, os seguintes itens na Portaria nº 189, de 26 de março de 2002, que trata da constituição da Comissão Permanente de Licitação:

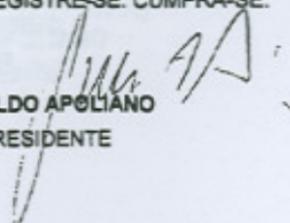
I - Nas licitações na modalidade pregão, competirá ao Presidente da Comissão exercer a função de pregoeiro, cabendo aos demais membros a execução das atribuições próprias da equipe de apoio;

II - Nos casos de afastamento e/ou impedimento do titular, a Presidência da Comissão passará automaticamente ao servidor **VLADISLAVE FERREIRA LEITE**;

III - Caso necessário, o Presidente da Comissão convocará servidores de áreas técnicas específicas para comporem a equipe de apoio;

IV - As funções de secretário serão acumuladas pelo servidor **KENNEDY DA SILVA FIGUEREDO**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

  
**GERALDO APOLIANO**  
PRESIDENTE